



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, processo administrativo n.º 026/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 08, 15, 19, 26, 27, 35, 46, 64, 69, 74, 83, 89, 91, 126, 127, 131, 137, 138, 156, 175, 176, 184, 187, 201, 207, 231, 232, 233, 235, 236, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 254, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 272, 284, 285, 286, 296, 304, 307, 308, 312, 318, 327, 328, 334, 335, 337, 341 e 349 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1 - ALPRAZOLAM 2MG COMP, MARCA EMS EMS

Quant.: 11.250,00 Valor Unit.: 0,1000 Valor
total: 1.125,00

Item 8 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5MG - FRASCO
70ML, MARCA EMS EMS

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 19,8000 Valor
total: 7.425,00

Item 15 - ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5 MG, MARCA EMS EMS

Quant.: 22.500,00 Valor Unit.: 0,0800 Valor
total: 1.800,00

Item 19 - BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG, MARCA EMS EMS

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 0,0500 Valor
total: 375,00

Item 26 - BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES, MARCA EMS
EMS

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 10,4500 Valor
total: 783,75

Item 27 - BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES, MARCA EMS
EMS

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 13,0800 Valor
total: 981,00

Item 35 - ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG, MARCA EMS EMS

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 0,7500 Valor
total: 1.125,00

Item 46 - ALPRAZOLAM 1MG COMP, MARCA EMS EMS

Quant.: 11.250,00 Valor Unit.: 0,0600 Valor
total: 675,00

Item 64 - CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/ML, MARCA EMS
DEPOSTERON

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 77,6800 Valor
total: 2.951,84

Item 69 - CLOMIPRAMIDA 25MG, MARCA EMS CLO

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 0,8000 Valor
total: 6.000,00

Item 74 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG, MARCA EMS EMS



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	0,2000	Valor
total:	300,00			
Item 83 -	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG, MARCA ACHE LUTAB			
Quant.:	750,00	Valor Unit.:	10,5100	Valor
total:	7.882,50			
Item 89 -	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	0,3800	Valor
total:	570,00			
Item 91 -	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG., MARCA EMS EMS			
Quant.:	6.000,00	Valor Unit.:	0,6000	Valor
total:	3.600,00			
Item 126 -	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO, MARCA EMS EMS			
Quant.:	38,00	Valor Unit.:	27,0000	Valor
total:	1.026,00			
Item 127 -	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	22.500,00	Valor Unit.:	0,0700	Valor
total:	1.575,00			
Item 131 -	DROSPIRENONA ETINILESTRADIOL 3/0,02MG, MARCA			
EUROFARMA	EUROFARMA			
Quant.:	750,00	Valor Unit.:	1,2400	Valor
total:	930,00			
Item 137 -	ESPIRONOLACTONA 25MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	37.500,00	Valor Unit.:	0,1600	Valor
total:	6.000,00			
Item 138 -	ESPIRONOLACTONA 50MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	15.000,00	Valor Unit.:	0,2700	Valor
total:	4.050,00			
Item 156 -	INDAPAMIDA 1,5MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	7.500,00	Valor Unit.:	0,1800	Valor
total:	1.350,00			
Item 175 -	METILDOPA 250MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	7.500,00	Valor Unit.:	0,4000	Valor
total:	3.000,00			
Item 176 -	METILDOPA 500MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	0,8000	Valor
total:	3.000,00			
Item 184 -	MUVINLAX SACHE 14G, MARCA LIBBS MUVINLAX			
Quant.:	1.125,00	Valor Unit.:	2,1200	Valor
total:	2.385,00			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 187 - NIMESULIDA 50MG/ML, MARCA EMS EMS			
Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	1,5400 Valor
total:	3.465,00		
Item 201 - PPREGABALINA 75MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	11.250,00	Valor Unit.:	0,2200 Valor
total:	2.475,00		
Item 207 - RAMIPRIL 10MG, MARCA LIBBS NAPRIX			
Quant.:	1.875,00	Valor Unit.:	1,5600 Valor
total:	2.925,00		
Item 231 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA, MARCA EMS EMS			
Quant.:	38,00	Valor Unit.:	2,6400 Valor
total:	100,32		
Item 232 - TIMOMODULINA 20MG/5ML, MARCA ACHE LEUCOGEN			
Quant.:	375,00	Valor Unit.:	83,9200 Valor
total:	31.470,00		
Item 233 - TOPIRAMATO 100MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	1.875,00	Valor Unit.:	0,2800 Valor
total:	525,00		
Item 235 - VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+SULFATO DE GENTAMICINA 1,0MG/G+TOLNAFTATO 10MG/G+CLIOQUINOL 10MG/G, MARCA MULTILAB MULTILAB			
Quant.:	150,00	Valor Unit.:	12,7000 Valor
total:	1.905,00		
Item 236 - VALERATO DE ESTRADIOL 2MG, MARCA BAYER PRIMOGYNA			
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	2,9100 Valor
total:	10.912,50		
Item 243 - CARVEDILOL 25MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	15.000,00	Valor Unit.:	0,1100 Valor
total:	1.650,00		
Item 244 - CARVEDILOL 3,125MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	15.000,00	Valor Unit.:	0,0700 Valor
total:	1.050,00		
Item 245 - CARVEDILOL 6,25MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	15.000,00	Valor Unit.:	0,0700 Valor
total:	1.050,00		
Item 246 - CILOSTAZOL 100MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	0,2200 Valor
total:	825,00		



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 249 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20ML, MARCA EMS EMS			
Quant.: 375,00	Valor Unit.:	1,2200	Valor
total: 457,50			
Item 250 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG, MARCA EMS EMS			
Quant.: 22.500,00	Valor Unit.:	1,6000	Valor
total: 36.000,00			
Item 254 - ETEXILATODE DABIGATRANA 150MG, MARCA BOEHRINGER PRADAXA			
Quant.: 2.250,00	Valor Unit.:	0,4500	Valor
total: 1.012,50			
Item 262 - FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML - NORIPURUM, MARCA EMS EMS			
Quant.: 15,00	Valor Unit.:	0,2200	Valor
total: 3,30			
Item 263 - FINASTERIDA 5MG, MARCA EMS EMS			
Quant.: 22.500,00	Valor Unit.:	0,3500	Valor
total: 7.875,00			
Item 264 - FUMARATO DE BISOPROLOL10MG, MARCA EMS EMS			
Quant.: 6.000,00	Valor Unit.:	0,2700	Valor
total: 1.620,00			
Item 265 - FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG, MARCA EMS EMS			
Quant.: 6.000,00	Valor Unit.:	0,2900	Valor
total: 1.740,00			
Item 266 - FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG, MARCA EMS EMS			
Quant.: 6.000,00	Valor Unit.:	0,1200	Valor
total: 720,00			
Item 267 - GLICAZIDA 30MG, MARCA EMS EMS			
Quant.: 37.500,00	Valor Unit.:	0,2500	Valor
total: 9.375,00			
Item 272 - IVABRADINA 5MG., MARCA EMS LEVERCTIN			
Quant.: 3.750,00	Valor Unit.:	0,2400	Valor
total: 900,00			
Item 284 - LEVOTIROXINA SODICA 75MCG, MARCA EMS LINADIB			
Quant.: 60.000,00	Valor Unit.:	3,7200	Valor
total: 223.200,00			
Item 285 - LINAGLIPTINA 5MG, MARCA PFIZER LORAX			
Quant.: 4.500,00	Valor Unit.:	1,2100	Valor
total: 5.445,00			
Item 286 - LORAZEPAM 1MG ., MARCA EMS EMS			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	1.800,00	Valor Unit.:	0,1400	Valor
total:	252,00			
Item 296 -	MIDAZOLAM 5MG/3ML, MARCA EMS EMS			
Quant.:	150,00	Valor Unit.:	0,5800	Valor
total:	87,00			
Item 304 -	NORFLOXACINO 400MG, MARCA ALTHAIA ALTHAIA			
Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	0,5100	Valor
total:	765,00			
Item 307 -	OLMESARTANA 40MG., MARCA ALTHAIA ALTHAIA			
Quant.:	5.625,00	Valor Unit.:	0,9800	Valor
total:	5.512,50			
Item 308 -	OLMESARTANA 40MG+ANLODIPINO 10MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	5.625,00	Valor Unit.:	0,9800	Valor
total:	5.512,50			
Item 312 -	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG ., MARCA EMS EMS			
Quant.:	11.250,00	Valor Unit.:	0,1900	Valor
total:	2.137,50			
Item 318 -	PIOGLITAZONA 30MG., MARCA EMS EMS			
Quant.:	5.250,00	Valor Unit.:	0,8300	Valor
total:	4.357,50			
Item 327 -	RIVAROXABANA 10MG, MARCA EMS VYNAXA			
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	0,2100	Valor
total:	630,00			
Item 328 -	RIVAROXABANA 15MG, MARCA EMS VYNAXA			
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	0,2600	Valor
total:	780,00			
Item 334 -	SINVASTATINA 40MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	37.500,00	Valor Unit.:	1,0000	Valor
total:	37.500,00			
Item 335 -	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	4.125,00	Valor Unit.:	0,7000	Valor
total:	2.887,50			
Item 337 -	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG, MARCA EMS EMS			
Quant.:	3.750,00	Valor Unit.:	4,0000	Valor
total:	15.000,00			
Item 341 -	TELMISARTANA 80MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, MARCA EMS BRAMICAR HCT			
Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	0,1600	Valor
total:	360,00			



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Item 341 - TELMISARTANA 80MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, MARCA EMS BRAMICAR HCT

Quant.:	2.250,00	Valor Unit.:	2,7500	Valor
total:	6.187,50			

Item 349 - VORTIOXETINA 10MG, MARCA LUNDBECK VIRTUOSO

Quant.:	750,00	Valor Unit.:	0,1100	Valor
total:	82,50			

Denominação: **EMPRESA INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**

Endereço: Rua Itacolomi nº 377 - Bairro La Salle - CEP 85.505-050 - Pato Branco - PR - Fone (0XX46) 3225-1002 - E-mail: licita2@medigram.com.br

CNPJ: 20.657.155/0001-02

Representante Legal: **SENHOR ADOLFO FREDERICO GRAMS**, portador da cédula de identidade nº 30883691, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 025.663.419-07

Valor total de R\$ 263.389,16 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)

Valor total de

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

-
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

IARAS, 20 DE JUNHO DE 2024

**MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO**

**EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

**LARISSA GUEDES PEREIRA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP
CPF Nº 229.650.348-97**

**JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30**